



# PREFEITURA DE **NOVA MAMORÉ-RO**



## GABINETE DO PREFEITO

**Mensagem nº 360-GP/2025**

Em 19 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Temos a satisfação de encaminhar a essa Casa, o Projeto de Lei que “**Dispõe sobre as alterações no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências, na forma que se especifica**”.

Justificamos a solicitação de alteração do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Nova Mamoré-RO.

Considerando, a necessidade de um Novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Administração da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, o Município buscou refletir a linha de ação da atual gestão, sintonizada com as necessidades e as oportunidades que se almeja desenvolver e aprimorar em torno de aspectos relevantes ao Servidor Público Municipal.

Considerando, a necessidade de estruturar e organizar para qualificar a gestão pública em busca da eficiência e resultados positivos, visando a modernização administrativa.

Com base no exposto acima, propomos a essa Valorosa Câmara a aprovação do presente Projeto de Lei.

Face ao exposto, conto com o acolhimento e com a colaboração dos nobres pares para aprovação da matéria.

**PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de dezembro de 2025.**

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Sede:** Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO – Gabinete do Prefeito - E-mail: [gabinete@novamamore.ro.gov.br](mailto:gabinete@novamamore.ro.gov.br)  
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-2269



## Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Mensagem</b>	<b>360</b>	<b>19/12/2025</b>
<b>ID:</b> <b>278783</b>	<b>Processo</b>	<b>Documento</b>
<b>CRC:</b> <b>A576FDD3</b>		
Processo: <b>1-3260/2024</b>		
Usuário: <b>GABRIELA CARNEIRO MOZER</b>		
Criação: <b>19/12/2025 13:05:53</b>	Finalização: <b>19/12/2025 13:07:45</b>	
<b>MD5:</b> <b>244B43B485BD451BDC367163DAFBB6FE</b>		
<b>SHA256:</b> <b>9B41375EDE3C757538EC1421AA575F9BD630C41DF6F91BB57259CA7A8C75A971</b>		

Súmula/Objeto:

**“Dispõe sobre as alterações no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências, na forma que se especifica.”**

#### INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	19/12/2025 13:05:53
--------------------------	-------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré	19/12/2025 13:05:53
---	---------------------

#### CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	19/12/2025 13:22:10
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	19/12/2025 13:38:29
ADALTO FERREIRA DA SILVA	22/12/2025 10:40:09

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	19/12/2025 13:23:06
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 278783 e o CRC A576FDD3.



# PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO



## GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 360-GP/2025

Em 19 de dezembro de 2025.

*"Dispõe sobre as alterações no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências, na forma que se especifica."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 25 da Lei 2.265, de 6 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 25.** Ao servidor poderá ser concedida licença, nos limites estabelecidos nos incisos I, II e V do art. 113, ou afastado nas hipóteses do art. 145, ocasião em que o estágio probatório ficará suspenso.

**Art. 2º.** Fica alterado o artigo 79 da Lei 2.265, de 6 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação

**Art. 79.** Quando o servidor perceber, além da remuneração fixa, parte variável, o 13º salário corresponderá a soma da parte fixa com a média aritmética paga até o mês de dezembro.

**Art. 3º.** Fica alterado o artigo 100 da Lei 2.265, de 6 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 100.** Será concedida ao profissional da administração de nível superior gratificação de incentivo à capacitação profissional, da seguinte forma, abaixo:



## GABINETE DO PREFEITO

I – Pós-graduação “lato sensu” com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso compatível com as suas atribuições do cargo e que a grade curricular do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, será fixado o valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), somado ao vencimento básico, desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

II – Pós-graduação stricto sensu (Mestrado) em curso compatível com as suas atribuições do cargo e que a grade curricular/pesquisa do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, será fixado o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), somado ao vencimento básico desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

III – Pós-graduação stricto sensu (Doutorado) em curso compatível com as suas atribuições do cargo e que a grade curricular/pesquisa do curso esteja diretamente ligada ao desenvolvimento das atividades da Administração Pública Municipal, será fixado o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) somado ao vencimento básico desde que seja requerida e comprovada em regular processo administrativo.

**Art. 4º.** Fica alterado o artigo 101 da Lei 2.265, de 6 de janeiro de 2025, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 101.** O adicional por tempo de serviço será concedido ao servidor por quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço Público Municipal, e corresponderá a R\$150,00 (cento e cinquenta reais), a que se incorpora para todos os efeitos.

I - O adicional é devido a partir do dia imediato àquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido;

II - A apuração do quinquênio será feita em dias e o total convertidos em ano, consideradas estes sempre como de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.





# PREFEITURA DE **NOVA MAMORÉ-RO**



## GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Fica resguardado o direito adquirido dos servidores até a publicação desta lei, referente aos valores ao tempo de serviços constituído de seus quinquênios correspondentes ao tempo trabalhado.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, 19 de dezembro de 2025.

**MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**  
Prefeito do Município de Nova Mamoré





## Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60  
Av. Dom Pedro II  
www.novamamore.ro.gov.br

### FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	360	19/12/2025
ID: <b>278784</b>	Processo	Documento
CRC: <b>1CFBD9EC</b>		
Processo: 1-3260/2024		
Usuário: GABRIELA CARNEIRO MOZER		
Criação: 19/12/2025 13:07:56	Finalização: 19/12/2025 13:08:27	
MD5: 59F5662B88EB5BCACF3F7D88C6A86656		
SHA256: 3986F1633BF2C8FD6CA0F51002550E19B1F37EF2FD70AB7BB9512D884D34336C		

#### Súmula/Objeto:

“Dispõe sobre as alterações no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré, das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências, na forma que se especifica.”

#### INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	19/12/2025 13:07:56
--------------------------	-------------	----	---------------------

#### ASSUNTOS

Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré	19/12/2025 13:07:56
---	---------------------

#### CIENTES

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	19/12/2025 13:22:09
POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	19/12/2025 13:38:02
POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA	19/12/2025 15:37:56
ADALTO FERREIRA DA SILVA	22/12/2025 10:40:03

#### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	MARCELIO RODRIGUES UCHOA	PREFEITO	19/12/2025 13:23:05
--	--------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 7.948/2024.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novamamore.ro.gov.br](http://transparencia.novamamore.ro.gov.br) informando o ID 278784 e o CRC 1CFBD9EC.